LEI MUNICIPAL Nº 4.247

Autoriza auxílio financeiro ao Centro de Integração do Menor Carazinhense – CIMCA e autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento do exercício em curso, no valor de Cr$ 6.000.000,00.

JOSÉ LUIZ ESPANHOL, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido auxílio financeiro ao Centro de Integração do Menor Carazinhense – CIMCA, no valor mensal equivalente a cinco salários mínimos, de abril a setembro de 1992.

Art. 2º - O auxílio de que trata esta Lei destina-se a despesas gerais de manutenção daquele estabelecimento beneficente.

Art. 3º - O valor do auxílio será adequado a cada mês, ao valor do salário mínimo correspondente.

Art. 4º - É o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente, um Crédito Especial, destinado a atender às despesas decorrentes desta Lei, no valor de Cr$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) com recurso oriundo da redução, de igual valor, da seguinte rubrica do Orçamento em vigor: 4120.151 – Equipamentos e Material Permanente – Projeto 1040 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Viação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 09 DE ABRIL DE 1992.

JOSÉ LUIZ ESPANHOL
Prefeito Municipal

GOMERCINDO S. ZAMBIASI
Sec. Mun. Administração